

INSTITUTO PASTEUR

Portaria IP nº 04, de 08-07-2022

A Diretora Técnica de Saúde II, do Instituto Pasteur, da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de reestruturação do Comitê de Gestão do Sistema da Qualidade do Instituto Pasteur e sua composição, determina:

Artigo 1º – fica reestruturado o Comitê de Gestão do Sistema da Qualidade (CGSQ-IP), o qual atuará de acordo com seu regimento interno, no âmbito do Instituto Pasteur, para assegurar o contínuo cumprimento dos dispositivos do Sistema da Qualidade do Instituto Pasteur.

Artigo 2º - O Comitê de Gestão do Sistema da Qualidade (CGSQ-IP) torna-se composto pelos colaboradores discriminados a seguir:

- 1 - Leandro de Oliveira Maia, RG 27.397.654-0, Gerenciamento de Amostras – Coordenador.
- 2 - Samira Maria Achkar Pinheiro, RG 21.825.722-3, Área de Virologia e Comissão de Biossegurança (CBIO-IP) - Vice Coordenador.
- 3 - Cláudio Celso Monteiro Junior, RG 10.552.513-3, Assistência Diretoria e Comissão de Formação e Desenvolvimento Profissional (CFORDP-IP) - Secretário.
- 5 - Alexandra Fernanda Cardoso, RG 20.478.152-8, Suporte Administrativo Laboratorial – membro.
- 5 - Luciana Botelho Chaves, RG 17.676.463-X, Seção de Diagnóstico Raiva e Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS-IP) – membro.
- 6 - Maria Cecília Temer Barbosa, RG 8.868.068-X, Assistência Diretoria – membro.
- 7 - Rafael de Novaes Oliveira, RG 25.428.286-6, Área de Biologia Molecular – membro.
- 8 - Regiane Arcanjo de Oliveira, RG 43.932.097-5, Setor de Patrimônio – Membro.
- 9 - Roseli Tuan, RG 11.833.557-1, Área de Vetores e Hospedeiros Intermediários – membro.
- 10 - Solymer Ardito Nunes, RG 16.199.442, Área de Vigilância e Controle de Raiva - membro.

Artigo 3º - Os integrantes do Comitê de Gestão do Sistema da Qualidade (CGSQ-IP), ora composto, terão o prazo de 30 dias para apresentar, para publicação, a revisão do Regimento Interno, constante do artigo 3º da Portaria IP – 9, de 11-9-2008.

Artigo 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria IP- 04, de 22-05-2019.